

COMUNICADO SDG Nº 02/2025
(SEI 0023311/2023-41 - Índice de Maturidade na Implementação da Lei de Licitações – IMIL)

O Tribunal de Contas do Estado **COMUNICA** os resultados dos municípios paulistas no Levantamento de Implementação da Nova Lei de Licitações, elaborada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), com a colaboração deste Tribunal, que abrangeu 251 prefeituras jurisdicionadas, com população superior a 20 mil habitantes e o Governo do Estado de São Paulo.

Referido levantamento evidencia riscos na Implementação da Lei de Licitações, tais como: alta rotatividade e insuficiência da quantidade de agentes públicos que preenchem os requisitos para atuação no processo licitatório; ausência de implementação do Plano de Contratação Anual e realização de contratações sustentáveis; e ausência de utilização de sistemas eletrônicos que suportam os processos de contratação e de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), previamente à contratação de plataforma privada de licitações.

O índice médio dos municípios paulistas alcançou 0,63 pontos, considerado de nível básico, com a seguinte distribuição quantitativa de municípios por categoria:

Categoria	Intervalo		Quantidade de Municípios
	>	<=	
Inadimplente	-	-	3
Insuficiente	0,00	0,60	86
Básico	0,60	0,85	151
Intermediário	0,85	0,95	11
Avançado	0,95	1,00	0
Total			251

Legenda:

Inadimplente: nível insatisfatório e crítico de maturidade, decorrente de omissão voluntária para responder os questionários aplicados.

Insuficiente ($0 < \text{IMIL} \leq 0,60$): nível insatisfatório de maturidade institucional, que indica a existência de lacunas relevantes nos procedimentos de contratações públicas, em sua estrutura, governança, transparência ou no correspondente sistema de controle.

Básico ($0,60 < \text{IMIL} \leq 0,85$): nível satisfatório, de desempenho mínimo aceitável, porém sem revelar evolução estrutural, de governança, controle, transparência, ou procedimental significativa na área de licitações e contratos.

Intermediário ($0,85 < \text{IMIL} \leq 0,95$): nível satisfatório, que sinaliza melhorias na estrutura, governança, controle, transparência, ou em rotinas procedimentais vinculadas a contratações públicas.

Avançado ($0,95 < \text{IMIL} \leq 1,00$): nível satisfatório de excelência, que indica a possibilidade de estar ocorrendo contratações públicas com aspectos inovadores estabelecidos pela Nova Lei de Licitações, ou de implementação mais complexa.

Os detalhes da pesquisa encontram-se disponibilizados pelo TCU no link <https://sites.tcu.gov.br/nova-lei-de-licitacoes-e-contratos/>.

Oportunamente, este Tribunal encaminhará às entidades participantes o relatório individualizado da pesquisa por intermédio dos responsáveis pelas Unidades de Controle Interno.

A par das constatações verificadas na presente pesquisa, este Tribunal exercerá o seu papel pedagógico com a continuidade das ações de orientações, além do monitoramento do atendimento à referida lei como ação prioritária da Fiscalização, sem prejuízo do devido registro no Relatório de Contas Anuais.

SDG, em 07 de janeiro de 2025

Germano Fraga Lima
Secretário-Diretor Geral